



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

D E L I B E R A Ç Ã O Nº /64

Concede aumento ao funcionalismo em geral, a partir de janeiro de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º) - Fica concedido um reajuste de vencimentos ao funcionalismo municipal, a partir de janeiro de 1965, com os limites revistos no quadro de valores-índices anexo à Deliberação n. 20/63, de 2 de dezembro de 1963, a saber:

Índice 1	₡ 25.000,00
Índice 1,05	₡ 26.250,00
Índice 1,1	₡ 27.500,00
Índice 1,15	₡ 28.750,00
Índice 1,2	₡ 30.000,00
Índice 1,25	₡ 31.250,00
Índice 1,3	₡ 32.500,00
Índice 1,35	₡ 33.750,00
Índice 1,4	₡ 35.000,00
Índice 1,45	₡ 36.250,00
Índice 1,5	₡ 37.500,00

Artigo 2º) - As funções gratificadas ficam fixadas em ₡ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O Chefe do Executivo procederá à revisão dos valores-índices fixados na presente Deliberação, até o limite de 20% (vinte por cento), a partir de julho de 1965, desde que ocorra "superavit" orçamentário no 1º semestre das cotas trimestrais previstas no Capítulo I do Título VI, da Lei n. 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - A presente deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

JOÃO BAPTISTA GURITO  
Prefeito Municipal